

OF. MENSAGEM Nº 044 /2019

Figueirópolis, 21 de fevereiro 2019.

Senhor Presidente

Ao cumprimentar cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência para apreciação desta Augusta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 216 /2019, de 20 de fevereiro de 2019 que, **“parcela os débitos do município de Figueirópolis - TO com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPP, do ente federativo (parte patronal) e dá outras providências”**.

Convicto da apreciação e posterior aprovação pelos nobres pares, valho-me do ensejo para expressar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal.
NESTA

Projeto de Lei nº 216/2019

Figueirópolis TO, 20 de fevereiro de 2019.

APROVADO

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Figueirópolis - TO com o Fundo de Previdência Própria do Município de Figueirópolis - TO.

O Prefeito do Município de Figueirópolis, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do município de Figueirópolis - TO com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Figueirópolis, em até 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas, referente à parte devida pelo ente federativo (parte patronal), relativos ao período entre 05/2018 a 01/2019, incluído a competência 13º de 2018, observado o disposto no Art. 1º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice **INPC** e acrescido de juros legais de **0,50%** (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com a dispensa de multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido de juros legais de **0,50%** (meio por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento, com dispensa da multa.

F2

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido de juros legais de **0,50%** (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM** como garantia de pagamento das parcelas acordadas no Termos de Parcelamento.

Parágrafo único, A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 20 de fevereiro de 2019.



Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 00.003.848/0001-74

Ente: Prefeitura Municipal de Figueirópolis / TO

Título: PARCELAMENTO PARTE PATRONAL

Lei autorizativa do parcelamento: LEI N

Número do acordo: 00186/2019

Data de consolidação do Termo: 22/02/2019

Data de assinatura do Termo: 27/02/2019

Data de vencimento da 1ª 30/03/2019

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

18

Diferença apurada: 381.908,01

Diferença apurada atualizada: 389.721,00

Valor da parcela na data de consolidação: 21.651,17

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2018	10.918,84	0,43	2,28	4,00	446,71		11.614,50
06/2018	41.198,28	1,43	0,84	3,50	1.454,05		42.998,40
07/2018	47.297,00	0,25	0,59	3,00	1.427,28		49.003,33
08/2018	40.051,33	0,00	0,59	2,50	1.007,19		41.294,82
09/2018	40.057,43	0,30	0,29	2,00	803,47		40.977,07
10/2018	39.802,33	0,40	-0,11	1,50	596,38		40.394,93
11/2018	40.771,25	-0,25	0,14	1,00	408,28		41.236,61
12/2018	41.837,30	0,14	0,00	0,50	209,19		42.046,49
13/2018	44.119,97		0,00	0,50	220,60		44.340,57
01/2019	35.854,28		0,00	0,00	0,00		35.854,28
TOTAL:	381.908,01		1.239,84		6.573,15		389.721,00



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Figueirópolis / TO - 00.003.848/0001-74

Representante Legal: 577.008.341-72 - FERNANDES MARTINS RODRIGUES

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: FUNPREF - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS - TO - 27.585.142/0001-14

Representante Legal: 532.631.031-72 - RONDON BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: ADENEVALDO DA SILVA MACHADO

Cargo: Secretário Municipal Administração

CPF: 306.957.326-68

Nome: HELIO COSTA MORENO

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 379.864.301-68

Lei nº 217/2019

Figueirópolis TO, 07 de Março de 2019.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º *217/2019* de *07* / *03* / *2019*
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, *07* / *03* / *2019*

Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do
Município de Figueirópolis - TO com o Fundo de
Previdência Própria do Município de Figueirópolis –
TO.

O Prefeito do Município de Figueirópolis, no uso de suas atribuições legais e
com base no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, faz saber que a Câmara Municipal de
Figueirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do município de
Figueirópolis - TO com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo
Municipal de Previdência Social do Município de Figueirópolis, em até 18 (dezoito)
prestações mensais, iguais e sucessivas, referente à parte devida pelo ente federativo (parte
patronal), relativos ao período entre 05/2018 a 01/2019, incluído a competência 13º de 2018,
observado o disposto no Art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão
atualizados pelo índice **INPC** e acrescido de juros legais de **0,50%** (meio por cento) ao mês
acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de
parcelamento, com a dispensa de multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido
de juros legais de **0,50%** (meio por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do
termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento, com dispensa da multa.

Fr

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido de juros legais de **0,50%** (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM** como garantia de pagamento das parcelas acordadas no Termos de Parcelamento.

Parágrafo único, A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 07 de Março de 2019.



Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 00.003.848/0001-74

Ente: Prefeitura Municipal de Figueirópolis / TO

Título: PARCELAMENTO PARTE PATRONAL

Lei autorizativa de parcelamento: LEIN

Número do acordo: 00186/2019

Data de consolidação do Termo: 22/02/2019

Data de assinatura do Termo: 27/02/2019

Data de vencimento da 1ª: 30/03/2019

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 05/2018 Final: 01/2019 Quantidade de Parcelas: 18

Diferença apurada: 381.908,01 Diferença apurada atualizada: 389.721,00

Valor da parcela na data de consolidação: 21.651,17

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2018	10.918,84	0,43	2,28	248,95	4,00	446,71		11.614,50
06/2018	41.198,28	1,43	0,84	346,07	3,50	1.454,05		42.998,40
07/2018	47.297,00	0,25	0,59	279,05	3,00	1.427,28		49.003,33
08/2018	40.051,33	0,00	0,59	236,30	2,50	1.007,19		41.294,82
09/2018	40.057,43	0,30	0,29	116,17	2,00	803,47		40.977,07
10/2018	39.802,33	0,40	-0,11	-43,78	1,50	596,38		40.354,93
11/2018	40.771,25	-0,25	0,14	57,08	1,00	408,28		41.236,61
12/2018	41.837,30	0,14	0,00	0,00	0,50	209,19		42.046,49
13/2018	44.119,97		0,00	0,00	0,50	220,60		44.340,57
01/2019	35.854,28		0,00	0,00	0,00	0,00		35.854,28
TOTAL:	381.908,01			1.239,84		6.573,15		389.721,00



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Figueirópolis / TO - 00.003.848/0001-74
Representante Legal: 577.008.341-72 - FERNANDES MARTINS RODRIGUES

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: FUNPREF - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS - TO - 27.585.142/0001-14
Representante Legal: 634.004-72 - RONDON BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS:

Nome: ADENEVALDO DA SILVA MACHADO
Cargo: Secretário Municipal Administração
CPF: 306.957.326-68

Nome: HELIO COSTA MORENO
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 379.864.301-68